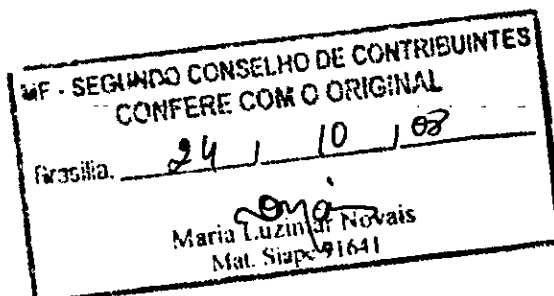
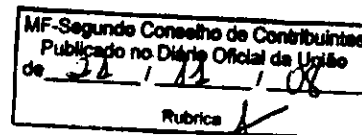




**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**

Processo n° 10865.000446/2003-79
Recurso n° 141.133 Voluntário
Matéria RESTITUIÇÃO/COMP PIS
Acórdão n° 204-03.306
Sessão de 01 de julho de 2008
Recorrente MÓVEIS HANS LTDA.
Recorrida DRJ em Ribeirão Preto-SP



ASSUNTO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Período de apuração: 15/03/1996 a 13/11/1998

**INTIMAÇÃO. AVISO DE RECEBIMENTO.
INTEMPESTIVIDADE.**

É intempestivo o Recurso Voluntário protocolizado após o prazo de 30 (trinta) dias da ciência da decisão recorrida.

Recurso Voluntário Não Conhecido

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da QUARTA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

HENRIQUE PINHEIRO TORRES
Presidente

RODRIGO BERNARDES DE CARVALHO
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Júlio César Alves Ramos, Nayra Bastos Manatta, Ali Zraik Júnior, Mônica Monteiro Garcia de Los Rios (Suplente), Alexandre Venzon Zanetti e Renata Auxiliadora Marcheti (Suplente).

Relatório

Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão DRJ que manteve o Despacho Decisório para indeferir o pedido de restituição de supostos indébitos de PIS recolhidos entre 15 de março de 1996 e 13 de novembro de 1998.

É o Relatório.

Voto

Conselheiro RODRIGO BERNARDES DE CARVALHO, Relator

A contribuinte foi intimada da decisão recorrida no dia 08 de maio de 2007, conforme Aviso de Recebimento, fls. 128. Todavia, o recurso foi protocolizado somente no dia 12 de junho de 2007, ou seja, fora do prazo de 30 dias estabelecido no artigo 33 do Decreto nº 70.235/72.

Portanto, sendo o recurso intempestivo, voto por não conhecê-lo.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2008.


RODRIGO BERNARDES DE CARVALHO

